

## ACÓRDÃO Nº 6451/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 014.776/2006-8.
- 1.1. Apenso: 018.225/2006-0
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração em embargos de declaração em recurso de reconsideração (Prestação de Contas - Exercício: 2005)
3. Recorrente: Petrobras Transporte S. A.
4. Órgão/Entidade: Petrobras Transporte S. A.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).
8. Advogada constituída nos autos: Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298)
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração opostos contra o Acórdão 5819/2013–2ª Câmara, por meio do qual esta Corte rejeitou embargos de declaração opostos em face do Acórdão 3.766/2013-2ª Câmara, em que foi dado provimento ao recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 4.969/2012-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, não acolhê-los;

9.2. dar ciência à recorrente do teor desta deliberação;

10. Ata nº 40/2014 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 4/11/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6451-40/14-2.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.
  - 13.2. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: Marcos Bemquerer Costa.
  - 13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
AROLDO CEDRAZ  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Subprocuradora-Geral